PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2023 – CPL/PMBM
CONTRATO Nº009/2023-A

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA**, NOS TERMOS DASLEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.573.191/0001-09, estabelecida na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, à Rua João Soares dos Reis, S/N – Loja A, bairro Cohab, CEP 64.340-000, representada neste ato por sua sócia Joelma Freitas oliveira, inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.220.053-09, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento, de acordo com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 009/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº10.024/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, de aquisição de gêneros alimentícios para atender o município de Buriti dos Montes-PI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, a pronta entrega, após a solicitação do órgão demandante, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109

Buriti dos Montes, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas ordens de fornecimentos.

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após 05 (cinco) dias úteis de atraso, além de rescindir o contrato, a Buriti dos Montes aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 4º - Os produtos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pela PMBM, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 5º - Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, a importância de R$ 569.797,75 (quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) preferencialmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês do fornecimento ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 200g	375	PAC	2,50	937,50
2	Açúcar cristal- 1kg	2500	pac	4,00	10.000,00
3	Alho	125	KG	17,00	2.125,00
4	Arroz Branco tipo I - 1kg	1875	PAC	4,50	8.437,50
5	Arroz Parboilizado tipo I - 1kg	3000	PAC	5,00	15.000,00
6	Aveia em flocos finos sabor Arroz c/200g	250	PAC	5,00	1.250,00
7	Aveia em flocos finos sabor Milho c/200g	250	PAC	3,50	875,00
8	Azeite de Oliva 500ml	250	UND	4,00	1.000,00
9	Azeitona em conserva c/100g	250	PAC	3,00	750,00
10	Biscoito Cream Cracker 400g	500	PAC	4,50	2.250,00
11	Biscoito Doce 400g	500	PAC	5,50	2.750,00
12	Biscoito Maisena c/400g	500	PAC	6,50	3.250,00
13	Peta c/25g	1250	PAC	2,00	2.500,00
14	Café em pó 250g (embalagem a vácuo)	1875	PAC	4,50	8.437,50

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109

15	Caldo sabor galinha cx c/24g c/24 unidades	50	CX	19,00	950,00
16	Caldo sabor carne cx c/24g c/24 unidades	38	CX	19,00	722,00
17	Catchup c/340g	250	UND	5,50	1.375,00
18	Coco Ralado c/100g	250	PAC	4,00	1.000,00
19	Colorau/Colorífico pct c/100g	1250	PAC	1,50	1.875,00
20	Condimento c/140g	38	PAC	1,50	57,00
21	Creme de Leite cx c/200g	375	UND	3,00	1.125,00
22	Doce de Goiaba com 600g	150	UND	4,00	600,00
23	Extrato de Tomate copo 190g	375	UND	2,00	750,00
24	Farinha de mandioca - 1kg	375	KG	7,00	2.625,00
25	Farinha Láctea c/230g	375	PAC	4,00	1.500,00
26	Goma Grossa - 1kg	625	KG	8,00	5.000,00
27	Iogurte	250	UND	7,00	1.750,00
28	Leite Condensado c/395g	375	UND	8,00	3.000,00
29	Leite desnatado c/200g	500	PAC	7,00	3.500,00
30	Leite em pó integral c/200g	1875	PAC	7,00	13.125,00
31	Leite zero lactose c/200g	250	PAC	20,00	5.000,00
32	Macarrão Espaguete c/500g	1500	PAC	4,00	6.000,00
33	Amido de Milho c/500g	125	UND	8,00	1.000,00
34	Margarina 500g	1500	UND	10,40	15.600,00
35	Massa de milho flocada c/500g	1500	UND	3,00	4.500,00
36	Massa de trigo Sem Fermento 1 kg	750	UND	6,50	4.875,00
37	Milho verde c/200g	375	UND	5,00	1.875,00
38	Óleo de soja c/900ml	1125	UND	15,50	17.437,50
39	Polpa de frutas sabor Acerola	250	KG	15,00	3.750,00
40	Polpa de frutas sabor cajá	250	KG	20,00	5.000,00
41	Polpa de frutas sabor caju	250	KG	15,00	3.750,00
42	Polpa de frutas sabor cupuaçu	125	KG	18,00	2.250,00
43	Polpa de frutas sabor Goiaba	250	KG	14,00	3.500,00
44	Queijo ralado c/50g	375	UND	4,00	1.500,00
45	Sal pacote 1kg	125	KG	1,25	156,25
46	Sardinha em lata	1500	UND	3,50	5.250,00
47	Suco concentrado (Acerola) c/500ml	375	UND	5,00	1.875,00
48	Suco concentrado (caju) c/500ml	375	UND	5,00	1.875,00
49	Suco concentrado (Goiaba) c/500ml	375	UND	5,00	1.875,00
50	Vinagre de Álcool c/500ml	125	UND	2,30	287,50
51	Vinagre de Vinho Tinto c/500ml	125	UND	3,50	437,50
VALOR TOTAL					186.310,25
LOTE 03					

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne de carneiro	1000	KG	40,00	40.000,00
2	Carne de gado traseira	1250	KG	45,00	56.250,00
3	Carne moída	1125	KG	40,00	45.000,00
4	Carne suína	750	KG	43,00	32.250,00
5	Frango abatido	1250	KG	16,00	20.000,00
6	Galinha caipira abatida	1125	KG	56,00	63.000,00
7	Galinha congelada	1125	KG	18,00	20.250,00
8	Linguiça calabresa	375	KG	36,00	13.500,00
9	Ovos	3750	UND	0,95	3.562,50
10	Peito de Frango	1125	KG	31,00	34.875,00
11	Presunto	125	KG	49,00	6.125,00
12	Peixe	375	KG	43,00	16.125,00
13	Queijo coalho	150	KG	67,00	10.050,00
14	Queijo muçarela	375	KG	60,00	22.500,00
VALOR TOTAL					383.487,50

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços oferecidos na proposta da empresa contratada, somente poderão ser reajustados após reajuste praticado pelo distribuidor, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada através de documento que autorize a elevação dos preços e da Nota Fiscal de compra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Buriti dos Montes, oriundos: FPM, Conta Movimento, ICMS, FMS, FMAS, FME e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O produto objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Fornecimento, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com inicio na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A. – Compete à CONTRATANTE:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos produtosdentro das normas estabelecidas no contrato;

c – Receber os produtos entregue pela contratada, desde que estejam em conformidade o objetocontratado;

d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades na entrega dosprodutos;

e – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normasconstantes da proposta da contratada;

f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;

i – Expedir as requisições destinadas à entrega dos itens.

B. – Compete à CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

b. Fornecer os produtos, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique o produto solicitado e quantidade de itens a serem fornecidos;

c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;

d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

f. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência.

g. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573

qualificação, obtidas no processo licitatório;

h. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

i. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

j. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos produtos;

k. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

À Prefeitura de Buriti dos Montes fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo derecuperação judicial ou extra-judicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica.

g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa demora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
91000109

enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buriti dos Montes;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os produtos constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas asprovidências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovemessas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadasna execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se há interesse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Buriti dos Montes em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura de Buriti dos

DISTRIBUI DORA FREITAS LTDA:19573 191000109

Montes, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam eassinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti dos Montes (PI),08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR-Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
ND: C=BR, S=PI, L=CASTELO DO PIAUI, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19529030000115, CN=DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.17 11:44:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA
CNPJ nº 19.573.191/0001-09

TESTEMUNHAS

Antonio Sousa de

CPF: 559.543.893-87

Beatriz Valentina Soares

CPF: 751.737.863-53

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109 ND: C=BR, S=PI, L=CASTELO DO PIAUI, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19529030000115, CN=DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.03.17 11:45:13-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.573.191/0001-09, estabelecida na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, à Rua João Soares dos Reis, S/N – Loja A, bairro Cohab, CEP 64.340-000, contratado através do Processo Administrativo nº 009/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, iniciar o fornecimento adjudicados, de acordo com os valores ofertados na licitação.

Buriti dos Montes/PI, 08 de março de 2023.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
ND: C=BR, S=PI, L=CASTELO DO PIAUI, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19520630000115, CN=DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.17 11:46:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinatura do Representante da Empresa

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA:19573191000109